



**Reitoria**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016



**EDITAL Nº 337/2025**

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ALUNOS PORTADORES DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UESB**

O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma estabelecida na Lei Estadual nº. 13.466, de 22/12/2015, e nas normas estatutárias e regimentais, torna público a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tenham, que ficam abertas as inscrições do Processo Seletivo de Portador de Diploma de Curso Superior para os Cursos de Graduação da Uesb, no período de **30 de setembro a 09 de outubro de 2025**, com observância às disposições das Resoluções nºs. 55/2019 e 60/2009 do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe) e de acordo com as seguintes normas:

**1. DO PROCESSO SELETIVO**

1.1. O Processo Seletivo destina-se ao ingresso de Alunos Portadores de Diploma de Curso Superior nos cursos de graduação da Uesb, cujas vagas são remanescentes do ingresso de alunos regulares no 2º Período Letivo de 2025 e serão preenchidas dentro do limite de vagas fixadas neste Edital. A classificação além desse limite de vagas não gera para o candidato direito à matrícula.

1.2. O Processo Seletivo para ingresso de Alunos Portadores de Diploma de Curso Superior, deverá se guiar pelo seguinte cronograma:

<b>CRONOGRAMA</b>	
<b>ATIVIDADES</b>	<b>PERÍODO / DATAS</b>
<b>Período de Inscrições</b>	<b>30/09 a 09/10/2025</b>
Prazo de solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição	30/09 e 01/10/2025
Publicação do resultado da análise dos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição	03/10/2025
Interposição de Recurso contra o resultado da análise dos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição	06/10/2025
Publicação da decisão da análise dos Recursos contra o resultado da isenção de pagamento da taxa de inscrição	Até 08/10/2025
Data limite para envio dos documentos exigidos para inscrição	10/10/2025
Data limite para pagamento da taxa de inscrição	10/10/2025

**Campus de Itapetinga**  
Praça da Primavera, 40  
Bairro Primavera  
CEP 45.700-000  
PABX.: (77) 3261 - 8600

**Campus de Jequié**  
Rua José Moreira Sobrinho, s/n  
Bairro Jequeizinho  
CEP 45.200 - 000  
PABX.: (73) 3528 - 9600

**Campus de Vitória da Conquista**  
Estrada do Bem Querer, km 4  
Bairro Universitário  
CEP.: 45031 - 300  
PABX.: (77) 3424 - 8600



**Reitoria**



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

Data limite para requerimento de uso de nome social e de atendimento especializado	10/10/2025
Publicação do resultado da homologação das inscrições	Até 17/10/2025
Prazo de recurso contra resultado das homologações das inscrições	20 e 21/10/2025
Publicação da análise dos Recursos contra resultado da homologação das inscrições	Até 24/10/2025
Data para divulgação dos Pontos (temas) para realização das Provas	A partir 20/10/2025
Data para divulgação do horário e local das Provas	Até 28/10/2025
<b>Data para realização da Prova Escrita</b>	<b>18/11/2025</b>
Publicação do Resultado Parcial da Seleção	<b><u>Até 04/12/2025</u></b>
Prazo de Recurso contra Resultado Parcial da Seleção	<u>Até 02 dias</u> , após a publicação do Resultado Parcial
Publicação do Resultado dos Recursos e do Resultado Final da Seleção	Até 18/12/2025

## 2. DA INSCRIÇÃO

**2.1.** As inscrições para a Seleção de Portador de Diploma, objeto deste Edital, deverão ser realizadas exclusivamente pela internet, em link disponível na página da Uesb (<https://processoseletivo.uesb.br>);

**2.2.** Ao acessar o link indicado no subitem anterior, o candidato deverá cumprir os seguintes procedimentos:

- I. Acessar a opção “Inscrições na Seleção de Portador de Diploma”, quando será disponibilizado Formulário de Inscrição, cujos campos deverão ser todos preenchidos;
- II. Anexar no sistema de inscrição, em campo próprio, os documentos discriminados abaixo:
  - a) Documento de Identificação Oficial com Foto (frente e verso);
  - b) Histórico Escolar do Curso de Graduação (frente e verso);
  - c) Diploma do Curso de Graduação ou, na ausência deste, Certificado de Conclusão de Curso de Graduação (frente e verso);
  - d) Contracheque atualizado (para servidor efetivo que fizer a opção por vaga reservada).



# Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

e) Comprovante de cadastramento no CadÚnico, em formato PDF, retirado da plataforma [https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/), que esteja atualizado e vigente no momento de efetivação da solicitação (para candidatos que solicitarem isenção de taxa de pagamento de inscrição).

**2.2.1.** Os documentos solicitados deverão ser digitalizados em anexo único, formato PDF e legível, na sua integralidade, sem cortes de margens (incluindo todas as informações de cabeçalhos e notas), contendo carimbo e assinatura da autoridade competente, com todas as páginas (frente e verso quando houver informação) e nos casos dos documentos retirados por meio de Sistemas Institucionais, estes deverão conter assinatura eletrônica ou código verificador (válido) para confirmação de autenticidade do documento.

**2.2.2.** Os documentos originais poderão ser solicitados a qualquer tempo, para devidas conferências, caso a Comissão de Seleção julgue necessário.

**2.2.3.** A Uesb não se responsabilizará por documentos não recebidos devido a fatores de ordem técnico-operacional, ou qualquer outro fator que impeça a entrega.

**2.3.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o disposto neste Edital, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**2.4.** Só será permitida uma única inscrição por candidato e, caso seja constatada mais de uma, será considerada a mais recente.

**2.5.** Após o cumprimento dos procedimentos anteriores, o candidato deverá gerar o boleto bancário, referente à taxa de inscrição deste certame, no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

**2.5.1.** A taxa de inscrição deverá ser paga **até o dia 10 de outubro de 2025**, sendo que a confirmação da inscrição estará condicionada ao pagamento de taxa de inscrição.

**2.5.2.** A taxa de inscrição não será devolvida em hipótese alguma, o que exige a criteriosa análise deste Edital, pelo candidato, antes da realização do pagamento e realização da inscrição.

**2.6.** Nos casos de candidatos que tenham obtido conclusão de curso de nível superior em instituições estrangeiras, o respectivo diploma deverá ter sido revalidado por universidade pública brasileira, nos termos da legislação vigente no país.

**2.7.** Não será aceita a inclusão de documentos, após período de inscrição definido neste Edital.



**Reitoria**



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

**2.8.** O resultado da homologação das inscrições será disponibilizado na página da Uesb e publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) até o dia **17 de outubro de 2025**.

**2.9.** Não serão homologadas as inscrições que não estiverem de acordo com os critérios definidos no subitem 2.2.1.

### **3. DAS VAGAS**

**3.1.** Serão disponibilizadas **128 (cento e vinte e oito) vagas** para os três *campi* desta Universidade, conforme discriminadas no Anexo Único deste Edital.

**3.2.** A Uesb destinará um percentual de 5% (cinco por cento) aos servidores efetivos da Instituição (técnico-administrativos e docentes), desde que a fração obtida deste cálculo seja superior a 0,5 (cinco décimos), considerando as vagas oferecidas por curso, observando o disposto no art. 4º da Resolução Consepe nº 55/2019.

### **4. DA ISENÇÃO**

**4.1.** Terão direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição os candidatos que estejam inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme art. 56 do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014 e Decreto 6.593/2008, desde que cumpram os requisitos:

- a) tenha sido incluído no Cadastro há pelo menos 45 (quarenta e cinco) dias;
- b) tenha NIS cadastrado (não excluído) em seu nome;
- c) informe NIS e nome completo idênticos aos que constam no Cadastro Único;
- d) tenha atualizado seu cadastro há menos de 48 (quarenta e oito) meses.

**4.2.** Os pedidos de isenção deverão ser realizados nos dias **30/09 e 01/10/2025**, exclusivamente, pela internet, por meio do link, disponível na página da Uesb.

**4.2.1.** A Uesb verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato ao órgão gestor do CadÚnico, sendo este um processo automatizado.

**4.2.2.** É necessário um prazo mínimo de 45 dias, a partir da data em que foi incluído no Cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal, para que o candidato conste na base do CadÚnico do Ministério da Cidadania.



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

**4.2.3.** Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou documentos;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação ou informações;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;

**4.3.** O resultado da análise dos pedidos de isenção será publicado em Diário Oficial do Estado e disponibilizado na página da Uesb no dia **08 de outubro de 2025**.

**4.4.** O candidato que se julgar insatisfeito com o **resultado da isenção** poderá, no dia **06 de outubro de 2025**, apresentar recurso, em formulário próprio, exclusivamente, pela internet, por meio do link disponível na página da Uesb ([www.uesb.br](http://www.uesb.br)), desde que devidamente fundamentados, observando as disposições contidas nas normas da Seleção.

**4.4.1.** Os recursos referentes às solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição, serão avaliados a partir da documentação enviada no momento da inscrição.

**4.5.** Os candidatos que não forem contemplados com a isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverão acessar o sistema de inscrição até o dia **10 de outubro de 2025**, para impressão e pagamento do boleto bancário.

**4.6.** Os candidatos contemplados com a isenção do pagamento da taxa de inscrição não precisam gerar o boleto bancário.

## 5. DO REQUERIMENTO DE NOME SOCIAL

**5.1.** Em conformidade com o art. 69 do Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014, com o Decreto Estadual nº 17.523, de 23 de março de 2017, e com a Resolução Consepe nº 83/2014 da Uesb, é assegurada a possibilidade da inclusão e uso do nome social de travestis e transexuais, pelo que o candidato, que assim o desejar, deverá observar os seguintes procedimentos:

- a. a pessoa nessa situação deverá realizar sua inscrição normalmente, com o nome civil, preenchendo as informações solicitadas no Formulário de Inscrição;
- b. após o preenchimento do Formulário de Inscrição, o candidato deverá enviar por e-mail ([pse@uesb.edu.br](mailto:pse@uesb.edu.br)), até o dia **10 de outubro de 2025**, juntamente com cópia simples do documento oficial de identidade do candidato e fotografia individual recente, colorida, atual e nítida, dados informados no momento da



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

inscrição e nome social, fazendo constar na sua solicitação, o pedido para tratamento pelo nome social e o ambiente sanitário (masculino ou feminino) a ser utilizado no dia do exame.

**5.1.1.** Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, que não a indicada no subitem **5.1**.

**5.2.** Entende-se por nome social, aquele adotado pelo travesti e transexual, e pelo qual se identifica e é reconhecido pela sociedade.

**5.3.** Quando da publicação dos resultados e em todas as etapas do Processo Seletivo, constará, nos documentos oficiais, o nome social da pessoa travesti ou transexual, se requerido expressamente pelo interessado, acompanhado do nome civil.

## **6. DO REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO**

**6.1.** O requerimento de atendimento especial e as condições especiais de que necessita para realização da prova, deverá ser enviado através do e-mail [pse@uesb.edu.br](mailto:pse@uesb.edu.br), até o dia 10 de outubro de 2025.

**6.2.** O candidato que necessitar de condição especial para realização das provas deverá: indicar claramente no e-mail, quais os recursos especiais necessários, e enviar o laudo médico, até o dia **10 de outubro de 2025**, em arquivo salvo no formato PDF.

**6.3.** O laudo médico deverá estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão; dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos expedidos nos últimos 24 meses. O (a) candidato(a) deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.

**6.2.1.1.** No caso de candidato cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou em caso de impedimento irreversível, que caracterize deficiência permanente, a validade do laudo é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.



**Reitoria**



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

**6.2.1** A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios de viabilidade e razoabilidade.

**6.4.** A não apresentação do Laudo Médico isenta a Uesb de qualquer responsabilidade no atendimento diferenciado para realização da prova.

**6.5.** O candidato que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo através do e-mail: [pse@uesb.edu.br](mailto:pse@uesb.edu.br), e enviar justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista.

## **7. DA CANDIDATA LACTANTE**

**7.1.** Conforme previsto na Lei Federal nº 13.872/2019, fica assegurado à lactante o direito de amamentar seus filhos de até seis meses de idade, durante a realização da prova, desde que o requeira através do e-mail: [pse@uesb.edu.br](mailto:pse@uesb.edu.br).

**7.2.** Para assegurar esta condição especial de realização da prova, a candidata lactante deverá solicitar essa condição indicando claramente, no corpo do e-mail, a condição de que é candidata lactante e enviar até o dia **10 de outubro de 2025**, certidão de nascimento do lactente (cópia simples), ou laudo médico (original, ou cópia autenticada) que ateste essa necessidade, em arquivos único, em formato PDF e legível.

**7.3.** A lactante deverá apresentar-se, no dia da aplicação da prova, no respectivo horário para o qual foi convocada, com a criança lactente e um único acompanhante (familiar ou terceiro indicado pela candidata), que será responsável pela guarda da criança durante o período necessário.

**7.4.** A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até trinta minutos, por filho.

**7.5.** Durante o período de amamentação, a candidata lactante ausentar-se-á, temporariamente, da sala de prova e será acompanhada por fiscal.

**7.6.** O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período, no limite máximo de 60 minutos, em observância a Lei nº. 13.872/2019.

**7.7.** A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada da criança.



**Reitoria**



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

## **8. DO PROCESSO SELETIVO**

**8.1.** O Processo Seletivo será constituído por 02 (duas) avaliações: prova escrita (redação) e avaliação do histórico escolar, respeitando os pesos de 07 (sete) e 03 (três), respectivamente, que será aplicado por uma Comissão designada pelo Colegiado do Curso pretendido.

**8.2.** A prova escrita terá caráter dissertativo, sendo atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo que só serão avaliados os históricos dos candidatos que tenham obtido nota mínima de 5,0 (cinco) na referida prova.

**8.2.1.** Para a avaliação da prova escrita (redação), serão analisados os seguintes pontos:

- a) domínio da escrita formal em língua portuguesa (2,00);
- b) domínio e compreensão do tema proposto (2,00);
- c) clareza na exposição e organização das ideias (2,00);
- d) capacidade de interpretação e organização dos argumentos (2,00);
- e) coerência no desenvolvimento da conclusão (2,00).

**8.3.** A prova escrita terá duração de 3 (três) horas, sendo o tema da redação definido através de sorteio, que ocorrerá antes do início da prova, na presença dos candidatos.

**8.4.** A avaliação do histórico escolar será realizada mediante a apuração do índice de rendimento acadêmico dos candidatos, calculado pela média dos conceitos obtidos e o número dos componentes curriculares obtidos com aprovação.

**8.5.** A prova escrita (redação) será aplicada no dia **18 de novembro de 2025**, nos locais e horários a serem divulgados na página da Uesb pela Gerência de Acesso e Acompanhamento – GAA, conforme disposto no Cronograma.

**8.5.1.** O acesso à sala de realização da prova só será permitido mediante apresentação de documento de identificação oficial, original e com foto.

**8.5.2.** É facultado ao candidato identificar-se por meio de documentos digitais oficiais com foto (e-Título, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos.

**8.6.** Será divulgada na página da Uesb ([www.uesb.br](http://www.uesb.br)), a partir do dia **28 de outubro de 2025**, a lista contendo 03 (três) temas e as sugestões bibliográficas para a prova escrita.



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

**8.6.1.** Os temas serão definidos pelos Colegiados dos Cursos e versarão sobre conhecimentos gerais e de atualidades, de acordo com o curso pleiteado.

## 9. RESULTADOS

**9.1.** O **resultado parcial** será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado na página da Uesb, até o dia **04 de dezembro de 2025**, contendo número de inscrição, rendimento acadêmico, nota da prova escrita e a média apurada, separado por campus e curso.

**9.1.1.** O candidato que se julgar prejudicado com o **resultado parcial** da Seleção poderá, até 02 (dois) dias, após a data da publicação do Resultado Parcial, apresentar recurso, em formulário próprio, exclusivamente, pela internet, por meio do link disponível na página da Uesb ([www.uesb.br](http://www.uesb.br)), desde que devidamente fundamentado, observando as disposições contidas nas normas da Seleção.

**9.1.2.** Os recursos deverão ser fundamentados com base na publicação do resultado parcial, não sendo permitido ao candidato acesso ao espelho da prova dissertativa, da Ata ou do Barema da Seleção.

**9.1.3.** O recurso interposto fora do respectivo prazo não será analisado, considerando-se, para esse efeito, a data do protocolo da petição, conforme prazo estabelecido no subitem 9.1.1.

**9.2.** O **resultado final** será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado na página da Uesb, separados por curso e por ordem de classificação, até o dia **18 de dezembro de 2025**.

**9.3.** Somente serão classificados os candidatos que obtiverem nota mínima de 5,0 (cinco) pontos na prova escrita, numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

**9.4.** Em caso de empate, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

- I. maior nota na prova escrita;
- II. maior idade, sendo contabilizado, sucessivamente, ano, mês e dia de nascimento;

**9.5.** Não haverá possibilidade de recorrer contra o resultado final.

## 10. MATRÍCULA

**Campus de Itapetinga**  
Praça da Primavera, 40  
Bairro Primavera  
CEP 45.700-000  
PABX.: (77) 3261 - 8600

**Campus de Jequié**  
Rua José Moreira Sobrinho, s/n  
Bairro Jequezinho  
CEP 45.200 - 000  
PABX.: (73) 3528 - 9600

**Campus de Vitória da Conquista**  
Estrada do Bem Querer, km 4  
Bairro Universitário  
CEP.: 45031 - 300  
PABX.: (77) 3424 - 8600



**Reitoria**



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

**10.1.** A matrícula dos candidatos selecionados no Processo Seletivo para Portador de Diploma será efetivada na Secretaria e, ou Secretarias Setoriais de Cursos do *campus* que oferece o curso pleiteado, conforme Edital específico de matrícula a ser publicado pela Secretaria Geral de Cursos.

**10.2.** Serão observados, para o registro do aproveitamento de estudos, os critérios estabelecidos pela Resolução Consep nº 37/2009, alterada pela Resolução nº 45/2016, que dispõe sobre o Exame de Identidade ou equivalência de disciplinas, bem como a cadeia de pré-requisitos da Matriz Curricular do curso na Uesb.

**10.3.** A matrícula do Portador de Diploma de Nível Superior somente será efetivada, definitivamente, após o cumprimento do Edital de Matrícula.

**10.3.1.** Os alunos aprovados neste Processo Seletivo serão matriculados em disciplinas do segundo semestre ou de outros semestres, desde que não seja exigido pré-requisito, sempre considerando o turno do curso para o qual foi aprovado.

**10.3.2.** O aluno aprovado na Seleção para Portador de Diploma não será considerado aluno regular do curso.

**10.4.** A matrícula do aluno poderá ser anulada, a qualquer tempo, desde que constatada qualquer irregularidade no processo.

## **11. PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO**

O planejamento e a execução do Processo Seletivo para Ingresso de Alunos Portadores de Diploma de Curso Superior, estará sob a responsabilidade do Colegiado do Curso correspondente, com o acompanhamento da Pró-Reitoria de Graduação – Prograd da Uesb, através das Gerência de Acesso e Acompanhamento e Secretarias Geral e, ou Setoriais de Cursos.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da Seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.



**Reitoria**



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

**12.2.** A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer etapa do processo, eliminarão o candidato da Seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão a sua matrícula, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

**12.3.** Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que prejudica parcial ou integralmente o objetivo do Processo Seletivo, a Uesb reserva-se o direito de cancelar, adiar, substituir de modo a viabilizar a seleção.

**12.4.** As questões pertinentes a realização da seleção serão de responsabilidade da Comissão designada pelo Colegiado do Curso pretendido e os casos omissos serão resolvidos pela Gerência de Acesso e Acompanhamento e Prograd, podendo ser apreciado pelo Consepe.

Vitória da Conquista, 22 de setembro de 2025.

**LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES**  
**REITOR**



**Reitoria**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016



Governo do  
Estado da Bahia

**ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 337/2025**

**QUADRO DE VAGAS DISPONÍVEIS PARA A SELEÇÃO DE PORTADOR DE  
DIPLOMA**

**CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

<b>Curso</b>	<b>Reserva Serv. Efetivo(*)</b>	<b>Ampla Concorrência</b>	<b>Total de Vagas</b>
Administração – Bacharelado (Vespertino)	-	09	09
Agronomia – Bacharelado (Diurno)	01	15	16
Ciências Sociais – Licenciatura (Matutino)	-	10	10
Cinema e Audiovisual – Bacharelado (Matutino)	-	01	01
Direito – Bacharelado (Matutino)	-	02	02
Geografia – Licenciatura (Noturno)	01	11	12
História - Licenciatura (Vespertino)	-	03	03
Letras Vernáculas – Licenciatura (Vespertino)	-	08	08
Pedagogia – Licenciatura (Noturno)	-	04	04

(\*) Observando o disposto no art. 4º da Resolução Consepe nº 55/2019 e subitem 3.2. deste Edital.

**CAMPUS DE JEQUIÉ**

<b>Curso</b>	<b>Reserva Serv. Efetivo (*)</b>	<b>Ampla Concorrência</b>	<b>Total de Vagas</b>
Enfermagem – Bacharelado (Diurno)	-	01	01
Letras – Licenciatura (Matutino)	01	11	12
Matemática – Licenciatura (Noturno)	-	06	06
Pedagogia – Licenciatura (Noturno)	-	04	04
Química – Bacharelado (Diurno)	-	07	07

(\*) Observando o disposto no art. 4º da Resolução Consepe nº 55/2019 e subitem 3.2. deste Edital.

**CAMPUS DE ITAPETINGA**

<b>Curso</b>	<b>Reserva Serv. Efetivo(*)</b>	<b>Ampla Concorrência</b>	<b>Total de Vagas</b>
Ciências Biológicas – Licenciatura (Noturno)	-	02	02
Ciências Biológicas – Bacharelado (Vesp./Not.)	-	08	08



# Reitoria



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

Pedagogia – Licenciatura (Matutino)	-	07	07
Zootecnia – Bacharelado (Diurno)	1	15	16

**(\*) Observando o disposto no art. 4º da Resolução Consepe nº 55/2019 e subitem 3.2. deste Edital.**